



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2018

DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NA FRENTE DO PRINCIPAL ACESSO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Na frente do principal acesso das escolas localizadas neste município deverão ser instaladas faixas elevadas, cujo intuito é reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior segurança aos transeuntes.

Parágrafo único Refere-se como faixa elevada aquela instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As faixas elevadas instaladas na cidade são importantes meios de redução de velocidade e garantia de segurança para os pedestres. Existem locais que já existem as faixas, mas muitas vezes não são respeitadas - veículos transitam em alta velocidade, colocando em risco a vida das pessoas.

O presente Projeto de Lei visa proteção e segurança do cidadão itajaiense, principalmente em frente às escolas municipais, estaduais, privadas, escolas técnicas e faculdades, com o intuito de proporcionar ao pedestre exclusividade no momento da travessia em vias de grande circulação de veículos.

No mais, é necessário salientar que já existem cidades que aprovaram a mesma matéria, dentre elas o município de Blumenau/SC. Aproveita-se o ensejo para anexar a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº. 495 de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB